

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 00018/2022

### 01 - DO OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretarias do Município de Marcelino Vieira-RN.

### 02 – DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

2.1 Os itens objeto da licitação devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
01	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHZ; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM ou SSD de 258GB ou superior, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 4 GB, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo Íon de Lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento e mouse tipo USB. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	04
02	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHZ; 1 disco rígido de 1TB velocidade de rotação 7200 RPM ou SSD de 480GB ou superior, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas Widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (SCROLL), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo Íon de Lítion com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento e mouse tipo USB. O	UND	03



	equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
03	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	UND	07
04	COMPUTADOR DESKTOP BÁSICO - Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 2 TB ou SSD 480 GB, memória RAM de 10 GB, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCIEXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits) ou superior. Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses	UND	03
05	IMPRESSORA A LASER - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 600 x 600 x 2 dpi; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	01
06	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor colorida; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 20 páginas por minuto PPM ou superior; suportar tamanho de papel A5, A4, Carta e Ofício; capacidade de entrada de 200 páginas ou superior; ciclo mensal de 50.000	UND	03



	páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e wifi 802.11 b/g/n; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.		
07	IMPRESSORA A LASER - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora lase eletrofotográfico; resolução de até 2400 x 600 dpi; capacidade de bandeja de papel de 150 folhas; Tempo de impressão menos de 10 segundos. o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	02
08	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL- Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; Impressora, digitadora e copiadora; Tintas pigmentadas para todas as cores; Detecção automática de largura de papel; detecção automática de tinta, Auto Liga / Desliga, Modo Silencioso; Resolução mínima de 600 dpi <sup>2</sup> x 1.200 dpi; ciclo de trabalho de até 45.000 páginas/mes vimr: até 4.000 páginas; Protocolo de impressão PCL6, pdf Direct, PS3 (Postscript Level 3), ufr ii, tiff, jpeg, wsd Printing, xps Direc; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	01
09	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Especificação Mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; com velocidade de impressão Até 7,5 ppm, Saída da primeira página: Até 15 segundos, Até 5,5 ppm, Saída da primeira página: Até 19 segundos; ciclo de trabalho Até 1000 páginas ou superior; com resolução máxima de Até 1200 x 1200 dpi renderizados, Até 4800 x 1200 dpi otimizados em cores; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	UND	01
10	MOUSE DO TIPO USB	UND	10
11	TECLADO DO TIPO USB	UND	10
12	KIT DE MICROFONE SEM FIO- Especificações, Frequência UHF. Modulação FM. Alcance até 50 metros ou superior. Conexão sem fios. Especificações - Transmissor: Frequência: 190-830MHz. Estabilização da frequência: (menor)0.002%. Faixa dinâmica: (maior)80dB. Sensibilidade: 6uV. Canal: 3ch. Saída de Áudio: 0 - 300mV. Alimentação: Fonte (bivolt) - 110V / 220V. Potência: 200mA. Harmônicas altos: 40dB. Faixa de cobertura: 20M. Especificações - Microfones: Frequência: 190-830MHz. Estabilização da frequência: (menor)0.002%. Potência de saída: 10mw. Consumo de Corrente: (menor)25mV. Modo de modulação: FM.	UND	01
13	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA COM POTENCIA MINIMA DE 400W OU SUPERIOR, bivolt, com entrada pra microfone; com bateria interna recarregável; com display digital; Bluetooth tecnologia sem fio e equalizador.	UND	03
14	RETROPROJETOR – Especificações, Projetor do tipo mesa e teto com luminosidade mínima de 3000 lumens em cores e 3000 lumens em branco; 200W UHE / Vida útil - Modo normal: 5.000 horas; Modo ECO: 10.000 horas; Lente tipo: Sem Zoom Óptico / Índice de Projeção / Throw Ratio: 1,48 - 1,77 / Distância de projeção: 0,89 - 9,12m / Tamanho da imagem: 30" - 300" / Foco: Manual / Zoom: 1-1.2, com resolução XGA (1024 x 768 pixels) ou superior; Com conexões Entrada: HDMI x 1; Computador : VGA RGB (D-sub 15-pinos) x 1; S-Vídeo: Mini DIN x 1; Video Composto: RCA (amarelo) x1; USB Tipo A x 1 (Memoria USB, Wi-fi); USB Tipo B x 1 (USB Display, Mouse, Controle); Audio: RCA x 2 (vermelho/branco); RJ45 x 1; saída: VGA (Mini D-sub 15 pin) x 1 - Monitor Out; Audio (Stereo Mini Jack) x1; Bivolt,	UND	01
15	NO-BREAK PARA COMPUTADOR E IMPRESSORA -Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 KVA. Potência real mínima de 600 W. Tensão entrada 115 / 127 / 220 v (em corrente alternada) com comutação automática. Tensão de saída 110 / 115 ou 220 V (a ser definida pelo	UND	05

	solicitante). Alarme audiovisual. bateria interna selada. Autonomia a plena carga de, no mínimo, 15 minutos considerando consumo de 240 W. Possuir, no mínimo, seis tomadas de saída padrão brasileiro. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.		
16	HDD EXTERNO DE 1TB COM CASE E CABO	UND	05
17	HDD EXTERNO DE 2TB COM CASE E CABO	UND	05
18	Câmera Compacta com lente zoom compacta EF-S 18-55mm IS II., filme e grave em Full HD; sensor de 24,1 megapixels; conexão Wi-Fi <sup>1</sup> ou NFC <sup>2</sup> ; Modos de Flash: Automático, Flash Manual, X-Syncro - Pino central para maior compatibilidade com flashes e adaptadores externos. O produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	UND	01
19	Scanner: 2-in-1 Scanning; Digitalização Frente e Verso (Duplex); Ciclo de Trabalho Diário: 3000 por dia; Velocidade Máx. Digitalização: 35 ppm (em cores/preto e branco, uma face) 70 ipm (em cores/preto e branco, frente e verso); Modos de Digitalização: Digitalização de até 50 folhas, em cores e em uma única passagem; Área Máxima do Scanner: Até 21,6 cm x 86,3 cm; Área de Digitalização: Até 21,6 cm x 86,3 cm; Resolução Óptica: Até 600 x 600 dpi; Softwares Inclusos: IPS (Windows e macOS), Nuance PaperPort 14 SE (Windows), NewSoft Presto! PageManager (macOS), NewSoft Presto!BizCard OCR (Windows e macOS) e Configuração Remota; Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows XP (SP3), Windows 7, Windows 8, Windows 8.1, Mac OS X v10.10.x/10.11.x/10.11.x/10.12.x (Download Only), Linux; Compatível com TWAIN / ISIS; Função "Digitalizar para": Email, PDF, Imagem, OCR, Arquivo, USB; Compatibilidade com Dispositivos Móveis.	UND	01
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR: MODELO LOG-H110M-G DDR4	UND	02
21	Microfone de Lapela com dimensões de 12.8 x 9 x 2.4 cm; 400 g	UND	03
22	Tripé para Câmera Profissional Até 1,80 Mts + Bolsa SI 3600	UND	02

2.2 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

2.3 O contrato terá validade de 12 meses podendo ser prorrogado

2.4 Será admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no contrato original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

2.5 No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante nesta proposta,

2.6 No caso de descumprimento da data de realização da entrega dos itens ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

2.7 Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado.

2.8 Em casos de problemas ocasionados nos itens em comento o o fornecedor tomando ciência este não sendo solucionado dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias.

2.9 Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

### **3- FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

3.1 As aquisições desses objetos é imprescindível ao município de Marcelino Vieira/RN, para suprir às necessidades de novos equipamentos, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora.

3.2 É imprescindível a contratação para a aquisição dos equipamentos/suprimentos, zelando pela efetiva prestação dos serviços públicos.

3.3 A justificativa para a aquisição em comento é consubstanciada na necessidade de modernizar as ferramentas de trabalho, bem como acrescer o patrimônio tecnológico do município de Marcelino Vieira/RN.

### **4- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

4.1 Consiste na Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos de informática e demais periféricos para os departamentos e secretariais do Município de Marcelino Vieira-RN.

## **5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Além dos requisitos constante neste termo de referência, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

5.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ã)o apresentar toda a documentação necessária à habilitação, bem como:

5.2.1- Habilitação técnica: Além da habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal, conforme determina a legislação, será considerada habilitada no certame, além das exigências administrativas e legais especificadas neste termo de referência, a empresa que apresentar: atestado de capacidade técnica.

5.2.2- Qualificação econômica-financeira: A licitante deverá apresentar as condições de habilitação econômico-financeira nos seguintes termos: Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

## **6- MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

6.1 Os itens poderão ser adquiridos durante o período 12 (doze ) meses, contados da data de assinatura.

6.2 Os itens serão recebidos e fiscalizados por servidores designados pela CONTRATANTE.

6.3 Todos os itens deverão ser entregues dentro dos prazos postos pela legislação vigente controlados pelo controle interno e controle externo. Sem causar mora a administração pública municipal ou a esta vir causar prejuízos administrativos.

6.4 Prestar suporte à Contratante quando esta informar necessidades específicas referentes ao objeto.

6.5 No caso de descumprimento da data de realização do serviço ou o não atendimento as suas características específicas, o licitante ficará sujeito às penalidades previstas na legislação.

6.6 Durante o período de assistência técnica da garantia (conforme especificado abaixo de cada item), dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá

disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado.

6.7 Em casos de problemas ocasionados nos itens em comento o o fornecedor tomando ciência este não sendo solucionado dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias.

6.8 Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso.

6.9 A empresa licitante vencedora do processo obriga-se a apresentar relatórios mensais ou quando for solicitada sobre a prestação dos serviços, ao qual, deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Administração do Município de Marcelino Vieira/RN.

## **7-MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.4 São obrigações da Contratante:

7.4.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.2-Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.4.3-Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.4.5-Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.4.6- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

7.4.7-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.5 São obrigações da contratada:

7.5.1- A licitante vencedora se responsabilizará por quaisquer danos causados na execução e entrega dos itens.

7.5.2- A licitante vencedora garantirá o comportamento moral e profissional de seus empregados, cabendo-lhe responder integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da Secretaria Municipal de Administração. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.5.3- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 horas, os itens com falhas, erros ou incompletos.;

7.5.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.5.5-Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório;

7.5.6-Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **8- CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será realizado, obedecendo à ordem cronológica da fonte de recurso informada na ordem de compra a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on- line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência.

8.8 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de

contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **9- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

9.1 Será usado como critério de seleção o menor preço por item.

## **10- ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 A estimativa do valor da contratação e a adequação orçamentária será informada pela autoridade competente após o levantamento do valor da contratação.

## **11- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 A recusa injusta da CONTRATADA em deixar de cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

11.2 Advertência;

11.3 Multa;

11.4 Suspensão temporária da participação em licitação e/ou impedimentos de contratar com o Município de Marcelino Vieira/RN, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

11.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, emitida pelo executivo, enquanto perdurarem os motivos das punição;

11.6 Por atraso na realização da entrega, fixada no Pregão e neste instrumento, observado o ordenamento jurídico vigente.

Marcelino Vieira/RN, 16 de fevereiro de 2022.

Railda Conrado Fontes Jácome  
**Secretária Municipal de Administração**